PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.579, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DE CRECHE PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equiparado o cargo de provimento efetivo de agente monitor de creche, em suas obrigações funcionais, ao cargo de Educador Infantil, conforme inciso V do Art. 2º e Art. 97 da Lei nº 17.246, de 21 de maio de 2002.

Art. 2º Somente serão equiparados ao cargo de Educador Infantil, os servidores públicos detentores do cargo efetivo de agente monitor de creche que possuam Graduação em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Art. 3º Fica garantida a inclusão destes servidores no Plano de Carreiras e Remunerações dos servidores do Grupo do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Santarém, computando-se o tempo de serviço de cada servidor para fins de progressão horizontal e vertical.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, desde que não ultrapassem os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e percentual de despesas com pessoal elencados na Lei.

Art. 5º Será adotada a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas aulas para cada servidor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de maio de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).